



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## DECRETO Nº 5.218 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

INSTITUI COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e**

**CONSIDERANDO** que os elementos informativos atualmente disponíveis evidenciam preocupante déficit financeiro, o que vale dizer que há muitas despesas a pagar (restos a pagar) para poucas disponibilidades financeiras;

**CONSIDERANDO** que os recursos financeiros advindos da arrecadação em 2017 devem ser prioritariamente destinados a assegurar a continuidade das ações governamentais, permitindo a execução das despesas autorizadas na Lei Orçamentária pela Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que a crise pela qual o país passa está provocando queda na arrecadação das receitas próprias do Município e das transferências legais que lhe fazem a União e o Estado, bem como diminuição das transferências voluntárias;

**CONSIDERANDO** que a programação financeira de que trata o art.8º da Lei de Responsabilidade Fiscal deve assegurar recursos para a solução do passivo financeiro de maneira compatível com a continuidade da prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que é interesse público primário do Município solver suas obrigações, ainda que assumidas sem recursos financeiros disponíveis;

**CONSIDERANDO**, por outro lado, que, diante de interesse público relevante, as ordens cronológicas de pagamento podem ser quebradas pela Administração (art.5º da Lei nº 8.666/93);

**CONSIDERANDO**, por fim, que é conveniente atribuir a uma Comissão, neste momento inicial da nova Administração, a análise das despesas que restam a ser pagas, bem como a incumbência de propor uma programação financeira que compatibilize o prosseguimento das ações governamentais com a solução do passivo financeiro.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

D E C R E T A :

**Art. 1º** - Fica instituída, junto ao Gabinete do Prefeito, uma comissão composta por JOSÉ AUGUSTO BATAIOLA, Secretário Municipal de Finanças, MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Chefe de Gabinete, HUMBERTO SALVADOR CESTARI, Secretário Municipal de Administração, e LOURIVAL ARTUR MORI, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, com a incumbência de:

- a. Avaliar o passivo financeiro existente em 31 de dezembro de 2016 e decidir sobre os pagamentos de forma a compatibilizá-los com as necessidades financeiras decorrentes da execução orçamentária de 2017;
- b. Propor a programação financeira do exercício e reavaliá-la pelo menos quinzenalmente;
- c. Sugerir formas alternativas de extinção de créditos de terceiros constantes do passivo financeiro;
- d. Apurar a existência de fatos capazes de afetar as contas públicas; e
- e. Sugerir medidas de contenção dos gastos públicos e de estímulo à arrecadação.

**Art. 2º** - Fica o Secretário de Finanças autorizado a celebrar acordos de parcelamento de débitos a ele submetidos pela Comissão instituída por este Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
02 de janeiro de 2017.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos